

**ATA DA 1062ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

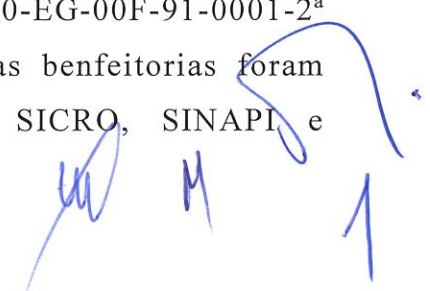
Às dezesseis horas do dia seis de dezembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENCAS: Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento.

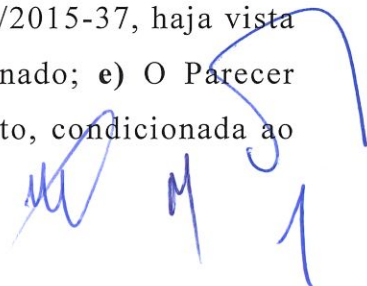
ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1061ª de 01/12/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.164703/2016-49 (3º vol.) - Relatório Genérico de Valores/RGV - Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL Lote 5F; **03)** Processo nº 51402.013241/2012-79 (9º vol.) - Programa de desapropriação nos Estados da Bahia, Tocantins, Minas Gerais e São Paulo; **04)** Processo nº 51402.158441/2016-83 (vol. único) - COE entre a VALEC e FNS S.A para transporte de cavaco (madeira); **05)** Processo nº 51402.020548/2012-26 (4º vol.) - Adequação da Sede da VALEC em Brasília/DF; **06)** Processo nº 51402.090592/2014-65 (4º vol.) - Contratação de prestação de serviços de vigilância no âmbito VALEC-Brasília/DF; **07)** Processo nº 51402.142050/2016-47 (2º vol.) - Contrato nº 15/2015 (Centro Oeste Vigilância e Segurança EIRELLI - Lote 01 Goiás); **08)** Processo nº 51402.080248/2014-68 (2º vol.) - Solicitação Propostas de Locação de Imóvel - Ilhéus/BA; **09)** Processo nº 51402.142059/2016-58 (2º vol.) - Contrato nº 18/2015 (Total Vigilância e Segurança LTDA - Lote 04 Tocantins). Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada. Vinculada ao Processo nº 51402.114059/2015-87; **10)** Processo nº 51402.148033/2016-13 (vol. único) - Contratação de empresa especializada para

a prestação de serviços de Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis Trimestrais da VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A.; e, **11)** Processo nº 51402.163277/2016-26 (2º vol.) - Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente para atendimento e reposição sob demandado estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 92/2016-DIREN, de 29/11/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), conforme Despacho nº 186/2016-SUDES, de 18/11/2016, com vistas à aprovação do Relatório Genérico de Valores (RGV) para estabelecer as condições relacionadas à pesquisa, vistoria, análise e definição do justo valor das indenizações referentes às desapropriações necessárias para implantação do segmento ferroviário compreendido entre o Km 803+688 até Km 968+373, com extensão de 164,7Km, no Lote 05 da Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL (Município de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana, Matina, Palmas de Monte Alto, Guanambi e Caetité), tomando-se como base o valor de mercado local para imóveis típicos da zona em questão, bem como atualizar os valores de imóveis de propriedade da VALEC. Contam dos autos em síntese que: **a)** a elaboração do Relatório foi motivada em função da necessidade de atualização dos valores da terra nua e benfeitorias para fins de definição do justo valor de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e em atenção ao disposto no item 11.1 da Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão; **b)** foram apresentadas pesquisa de campo e metodologia de cálculo para determinação dos valores de imóveis, incluindo terra nua e benfeitorias, para fins de confecção dos laudos de avaliação envolvendo o empreendimento supracitado, especificamente entre o Km 803+688 e Km 968+373 do lote 05F; **c)** a pesquisa de mercado contemplou imóveis rurais e urbanos semelhante aos avaliados, em atendimento às orientações dos dispositivos normativos de referência, em especial às normas NBR 14.653 e a Norma de Desapropriação nº 80-EG-00F-91-0001-2ª revisão; **d)** para estimação dos custos de reprodução das benfeitorias foram utilizados, como parâmetros, os custos das tabelas SICRO, SINAPI, e

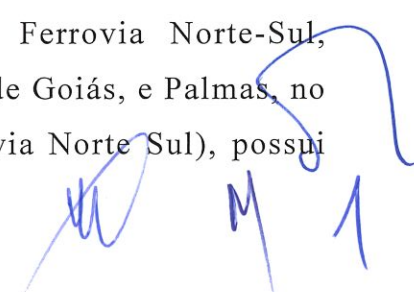


SINDUSCON, referentes ao estado da Bahia, sendo utilizado o dado mais atual disponível, e para as benfeitorias de natureza não contempladas nas tabelas de referência, foi realizado orçamento próprio, específico para tal finalidade; e) ainda, aplicou-se coeficiente de depreciação, de acordo com o estado de conservação, cujas tabelas utilizadas foram anexadas ao supramencionado RGV. Após análise da documentação referenciada, a Diretoria resolveu *aprovar* o mencionado **RELATÓRIO GENÉRICO DE VALORES (RGV)**, definindo os valores unitários, constantes das Tabelas apresentadas nos itens 8 e 9 do referido Relatório, a serem adotados para o Lote 05 da FIOI, no trecho compreendido entre o km 803+688 e km 968+373, tendo sido utilizado o método comparativo direto de dados de mercado para obtenção de tais valores, conforme preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em sua série de normas NBR-14.653. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 93/2016-DIREN, de 01/12/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES), consubstanciada na Nota Técnica nº 16/2016-SUDES/DIREN, de 26/09/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 318/2016-ASJUR/BSB, de 17/11/2016, e no Despacho nº 187/2016-SUDES/DIREN/VALEC, de 18/11/2016, a Diretoria *aprovou* o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2009, a ser firmado com a empresa **ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com fundamento no art. 57, inciso I e 65, §8º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/12/2016 a 19/12/2017, com aporte financeiro de R\$6.331.106,41 (seis milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e seis reais e quarenta e um centavos); e **b)** promover o reajustamento dos preços dos serviços do Contrato, no valor de R\$3.257.635,35 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), na ordem de 58,6284%, referente ao período de maio/2009 a maio/2016. O objeto do contrato é a contratação, sob regime de empreitada por preços

unitários, de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, nos serviços de revisão, de complementação e de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, referente ao Lote 04. Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 40/2016-DIROP, de 02/12/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Operação Ferroviária, consubstanciado na Carta nº 14/VLI/16, de 23/08/2016, na Carta nº 1153/2016/SUGOF, de 24/08/2016, e na Nota Técnica S/N/ 2016-SUGOF, de 12/09/2016, sobre o pedido de acesso ao trecho ferroviário compreendido entre Porto Nacional/TO e Anápolis/GO, que compreende o Tramo Central da Ferrovia Norte Sul - TCFNS, apresentado à VALEC pela subconcessionária Ferrovia Norte Sul S.A., visando ao transporte de aproximadamente 100 mil toneladas de cavaco de madeira, implicando no correspondente Contrato Operacional Específico (COE), elaborado pela SUGOF/DIROP, cujo objeto é o exercício do Direito de Passagem na Ferrovia Norte-Sul, da VALEC para a Ferrovia Norte Sul S/A para fins de transporte de carga; que, em contrapartida, pagará tarifa. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** o referido pedido foi realizado sem Comunicado de Oferta Pública - COP para o trecho, uma vez que a obrigatoriedade deste apenas se aplica ao modelo horizontal, conforme assim preceitua o Decreto nº 8.129/2013; **b)** A Ferrovia Norte Sul S/A, subconcessionária do serviço público de administração e exploração da Ferrovia Norte-Sul, conforme Contrato nº 033/07, submeteu o pedido na condição de concessionária vertical; **c)** Por meio da Nota Técnica S/N/2016-SUGOF, de 12/09/2016, foram analisados os aspectos operacional e tarifário, resultando na proposta de minuta de Contrato; **d)** Quanto à regularidade jurídica do feito, foi adotado o disposto no Parecer nº 28/2015-ASJUR/BSB, de 12/02/2015, exarado no âmbito do Processo nº 51402.108212/2015-37, haja vista a similitude de objetos entre este o retro processo mencionado; **e)** O Parecer Jurídico referenciado aprovou a minuta do respectivo contrato, condicionada ao



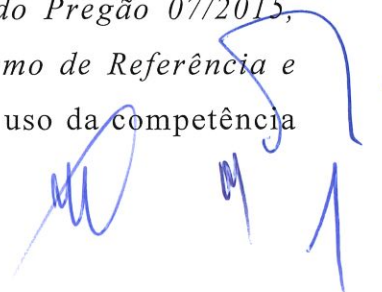
atendimento das recomendações nele exaradas, dentre as quais propõe a aplicação dos institutos de direito de passagem e de contrato operacional específico (“COE”) para regradar a relação contratual entre as partes, uma vez que a FNS S/A é concessionária vertical e como tal apresentou pedido de capacidade perante à VALEC; **f)** naquele caso, a Diretoria de Operações da VALEC, entretanto, optou em utilizar os institutos do novo modelo de concessões como forma de registrar e afirmar a atuação da VALEC dentro dos novos padrões e, sobretudo, de lhe garantir a melhor remuneração pelo serviço prestado, posicionando-se em linha com os objetivos estabelecidos pelo PIL - Programa de Investimentos em Logística do Governo Federal e com o Decreto nº 8.129/2013, que institui a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal e conferiu novas missões à VALEC; **g)** No presente caso, a DIROP acatou as recomendações do referido Parecer atinentes ao uso da metodologia tarifária de direito de passagem, em razão das novas premissas da segunda etapa do PIL, anunciada pelo Governo Federal em 09/06/2015, para o setor ferroviário brasileiro, no qual o concessionário não mais terá a exclusividade para a prestação do serviço de transporte ferroviário no trecho em questão, ressaltando que tal medida foi adotada visando a quebra do monopólio nas malhas ferroviárias brasileiras. Após análise, a Diretoria *aprovou* o **CONTRATO OPERACIONAL ESPECÍFICO Nº 002/2016 DE DIREITO DE PASSAGEM NA EF-151, FERROVIA NORTE-SUL**, a ser celebrado com a **FERROVIA NORTE SUL S.A.**, considerando que: *i)* A VALEC é concessionária de serviço público para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul - EF 151, de acordo com a Lei nº 11.772/2008, de 17/09/2008; *ii)* o disposto no Contrato de Concessão celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a VALEC, em 08/06/2006, cujo objeto é a outorga da concessão da EF 151; *iii)* a FNS S.A. é titular da subconcessão da FNS, no trecho ferroviário que liga os municípios da Açailândia, no Estado do Maranhão, a Palmas, no Estado do Tocantins, por força do Contrato de Subconcessão com Arrendamento nº 033/2007, celebrado com a VALEC; *iv)* o trecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre os municípios de Anápolis, no Estado de Goiás, e Palmas, no Estado de Tocantins (doravante denominada apenas Ferrovia Norte Sul), possui



capacidade ociosa; v) o interesse público em assegurar o atendimento aos usuários de serviços de transporte ferroviário de cargas, bem como fomentar as operações ferroviárias nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6º de seu Estatuto Social; vi) a Resolução ANTT nº 3.695/2011, de 14/07/2011, que aprovou o regulamento das operações de direito de passagem e tráfego mutuo do Subsistema Ferroviário Federal, e a necessidade de as partes estabelecerem regras e condições para o direito de passagem entre trechos ferroviários da Ferrovia Norte Sul. O referido Contrato regula: (i) o exercício do direito de passagem na Ferrovia Norte-Sul, da VALEC para a FNS S.A. para fins de transporte de carga, conforme cláusula 3.1; e (ii) a prestação do serviço público de administração da infraestrutura ferroviária na Ferrovia Norte-Sul, pela VALEC à FNS S.A., não compreendendo a prestação de nenhum serviço acessório pela VALEC à FNS S.A., notadamente: (i) o armazenamento, o carregamento e o descarregamento de cargas; (ii) a condução e a manobra de veículos ferroviários; e (iii) o abastecimento e a manutenção de veículos ferroviários. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), com prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor até o dia 31/03/2017, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo. Após, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 201/2016-DIRAF, de 01/12/2016 que consolida o pleito da Gerência de Patrimônio (GEPAT), consubstanciado na Nota Técnica nº 03/2016-GEPAT/SUADM, de 23/11/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2012, a ser firmado com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO-CNC**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, c/c o § 4º do art. 37 da IN nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, objetivando o reajuste do valor do aluguel, objeto do Contrato nº 019/2012, nos termos da Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-

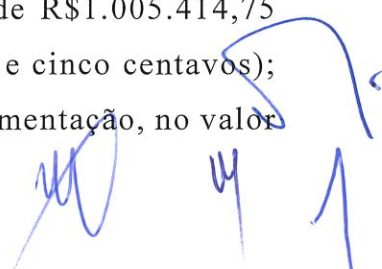
M da Fundação Getúlio Vargas, na ordem de 11,51%, referente ao período de setembro de 2015 a agosto de 2016, passando o valor mensal do contrato de R\$651.480,21(seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), para R\$ 726.440,58 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). Ademais, a Diretoria *convalidou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2012, firmado em 06/11/2014, tendo por objeto: **i)** Retificar o período descrito no item 1 do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2012, conforme Nota Técnica nº 068/2014-GEADM/SUADM, onde se lê “referente ao período de setembro de 2012 a setembro de 2013”, leia-se “referente ao período de setembro de 2012 a agosto de 2013”; **ii)** reajustar o valor do aluguel, objeto do Contrato nº 019/2012, nos termos da Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado-IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, na ordem de 4,88477%, referente ao período de setembro de 2013 a agosto de 2014, conforme Nota Técnica nº 068/2013-GEADM/SUADM, passando o valor mensal do contrato de R\$621.139,00 (seiscentos e vinte e um mil, cento e trinta e nove reais), para R\$ R\$651.480,21(seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos). O objeto do Contrato *é a locação do imóvel situado no SEP/SUL EQ 713/913 Bloco “E” - Asa Sul - Brasília/DF*. Dando seqüência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 209/2016-DIRAF, de 06/12/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 054/2016-GEADM, de 07/11/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 341/2016-ASJUR/BSB e no Despacho nº 784/2016-GEADM, ambos de 06/12/2016, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2012, a ser firmado com a **GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP**, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93, tendo por objeto: **a)** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 14/12/2016 a 14/06/2017, com aporte financeiro de R\$449.602,08

(quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e oito centavos); **b)** Repactuar os preços do contrato, no valor de R\$87.259,50 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2016, com base na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelo Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do DF e Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal; e, **c)** acréscimo no valor de R\$28.702,23 (vinte e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e três centavos), a título de ajuste dos valores pactuados no 1º, 2º e 3º Termo de Apostilamento. O objeto do contrato é *a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC na unidade do Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência*. Prosseguindo ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a Proposição nº 196/2016-DIRAF, de 06/12/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Nota Técnica nº 50/2016-GEADM/SUADM/VALEC, de 11/10/2016 devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 342/2016-ASJUR/BSB, de 05/12/2016, e no Despacho s/nº-2016/GEADM/SUADM, de 06/12/2016, a Diretoria aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015, a ser firmado com a empresa CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 18/12/2016 a 18/12/2017, com aporte financeiro de R\$1.468.220,40 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos). O objeto do Contrato é prestação de serviços prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado de Goiás - GO, referente ao Lote 01 do Pregão 07/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes o Termo de Referência e seus anexos. Dando continuidade ao item 08, a Diretoria, no uso da competência*

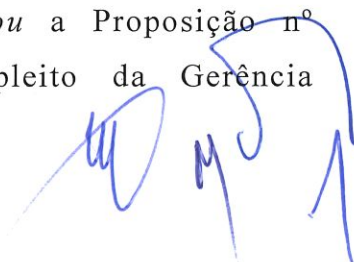


que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 187/2016-DIRAF, de 24/11/2016, consubstanciado na Nota Técnica nº 424/2016/GEADM/SUADM, de 10/11/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2014, a ser firmado com a empresa **MOINHO PATRIMONIAL LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto reajustar o valor do aluguel contratado, nos termos da Cláusula Nona do referido instrumento contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, no período de julho/2015 a julho/2016, na ordem de 11,6323%, referente ao período de 18/07/2016 até o encerramento do Contrato, no valor de R\$19.159,49 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Em decorrência da aplicação do referido reajuste, o valor mensal do aluguel passará de R\$13.725,78 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) para R\$15.322,40 (quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). O objeto do contrato *é a locação de imóvel situado na Avenida Soares Lopes, nº 1368, centro, em Ilhéus/BA, para alocar o escritório regional da VALEC/FIOL.* Prosseguindo ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 209/2016-DIRAF, de 01/12/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciada na Nota Técnica nº 19/2016-SUADM, de 01/12/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Parecer nº 337/2016-ASJUR/BSB e no Despacho S/Nº-2016/GEADM/SUADM, de ambos de 05/12/2016, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2015, a ser firmado com a empresa **TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo por objeto:

- a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 15/12/2016 a 15/12/2017, com aporte financeiro de R\$1.005.414,75 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos);
- e b) repactuar os preços do contrato e alterar o valor do vale-alimentação, no valor



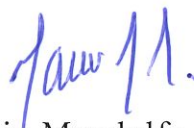
de R\$100.137,65 (cem mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com efeito retroativo a partir de janeiro/2015, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins e Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Transporte de Valores, Curso de Formação e Segurança Eletrônica do Tocantins. O objeto do contrato é *a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado de Tocantins-TO, referente ao Lote 04 do Pregão 007/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos*. Analisando o **item 10**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 200/2016-DIRAF, de 01/12/2016, que consolida o pleito da Gerência de Contabilidade - GECON, conforme Notas Técnicas nº 02/2016-GECON, de 28/04/2016, nº 003/2016/GECON e Termo de Referência, ambos de 07/07/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, corroborada no Despacho nº 776/2016-GELIC/SULIC, de 03/10/2016, a Diretoria *aprovou* a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, no que couber, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais da VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S.A., elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de contabilidade (IFRS - International Financial Reporting Standards), no valor total estimado de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/1993. Finalizando, passando ao **item 11**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 188/2016-DIRAF, de 25/11/2016, que consolida o pleito da Gerência



Administrativa - GEADM, conforme Nota Técnica nº 055/2016 - GEADM e Termo de Referência, ambos de 09/11/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Despacho nº 902/2016-GELIC/SULIC, de 01/12/2016, a Diretoria **aprovou** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, no que couber, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e consumo em geral, visando ao atendimento e à reposição contínua do estoque do almoxarifado da VALEC em Brasília/DF, mediante Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, cabendo ressaltar que não consta a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892/13. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 06 de dezembro de 2016.



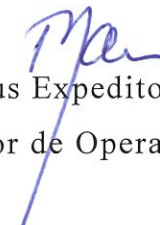
Rafael Oliveira Silva
Secretário



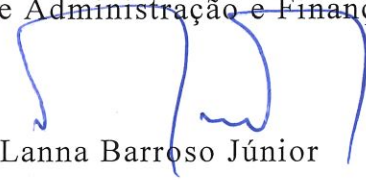
Mário Mondolfo
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações



Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento

CONTRATO Nº 054/2009 – ONA ENGENHARIA SA.

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			VALOR/REFLEXO FINANCEIRO			JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO	INICIAL	ACUMULADO		
				R\$	%	R\$	%		
Contrato	16/12/2009	"contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, nos serviços de revisão, de complementação e de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias a efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à execução das obras de infraestrutura e superestrutura ferroviária da Valec..."	12 meses	19/12/2009	19/12/2010	7.100.585,35	-	-	"A implantação de uma via férrea impõe a desocupação de uma área por onde se desenvolve o seu traçado. Essa situação obriga a necessidade desocupação de áreas de terra e, por consequência, o deslocamento de uma parcela da população local,..."
1º TA	13/12/2010	Prorrogar a vigência do contrato por mais 3 meses	3 meses	19/12/2010	18/03/2011	Não houve	-	-	"Tendo em vista a complexidade dos trabalhos necessários



Julio Henrique Fernandes Gesser
 Gestor Contratual - Desapropriação
 VALEC - Eng. Constr. e Ferramentas SA

2º TA	15/03/2011	sem aporte ou reflexo financeiro	6 meses	19/03/2011	18/09/2011	1.729.250,24	24,35% reflexo	8.829.835,59	-	por mais 3 meses." Fls. 428.
		Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro.								"Necessidade da conclusão dos serviços..., tornando-se preponderante a prorrogação e adequação com aumento de quantitativos..." Fls. 489.
3º TA	16/09/2011	Prorrogar o contrato por mais 3 meses com aporte financeiro.	3 meses	18/09/2011	18/12/2011	1.769.149,38	-	10.598.984,97	-	"...regularização das áreas desapropriadas, consta a necessidade de executar registro imobiliário junto aos cartórios e obtenção de comprovantes de pagamento de custas e indenizações." Fls. 550.
4º TA	16/12/2011	Prorrogar o contrato por mais 6 meses com aporte financeiro.	6 meses	18/12/2011	18/06/2012	2.990.069,16	-	13.589.054,13	-	"...necessário que a contratada dê continuidade ao apoio na liberação de laudos de avaliação, pois até o momento foram elaborados 121 laudos, e ainda faltam concluir 130 processos..." Fls. 638.
5º TA	18/06/2012	Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro.	6 meses	18/06/2012	17/12/2012	2.340.725,38	-	15.929.779,51	-	"Existem pendências relativas elaboração de projetos de implantação da ferrovia no trecho em questão, da locação dos pátios previstos

Julio Henrique Ferrnandes Cesar
 Gestor Contratual - Desapropriação
 VALLEC - Eng. Civil e Ferrnandez BA

6ª TA	14/12/2012	Promover sua prorrogação por mais 12 meses com aporte financeiro.	12 meses	19/12/2012	19/12/2014	5.232.893,95	-	21.162.673,46	-	em projetos, de áreas remanescentes...." Fls. 695. "...necessidade de constituição de novos processos de desapropriação devido às solicitações por parte dos setores competentes de alargamento de faixa de domínio para suprir necessidade da obra..." Fls. 783.
7ª TA	18/12/2013	Promover alterações no contrato, inclusive retificação na sua contagem dos prazos, e prorrogar sua vigência por mais 6 meses com aporte financeiro.	6 meses	19/12/2013	19/06/2014	2.524.914,52	-	23.687.587,98	-	"...Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos de Desapropriação na Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, trecho que compreende a divisa do estado de Goiás com o estado de Minas Gerais à Estrela D'Oeste, no estado de São Paulo..." Fls. 909.
8ª TA	18/06/2014	Prorrogar sua vigência por mais 6 meses devidamente reajustado com aporte financeiro.	6 meses	19/06/2014	19/12/2014	6.305.582,28	-	29.993.170,26	-	"Em decorrência da constituição de novos de desapropriação por solicitação dos setores competentes de alargamento de faixa de domínio para suprir necessidade de obra, além das indefinições dos projetos quanto ao acesso patto de...



Julio Henrique Fernandes Cesar
 Gestor Contratual - Desapropriação
 VALEC - Eng. Constr. e Ferramentas S.A

9º TA	15/12/2014	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro.	12 meses	19/12/2014	19/12/2015	9.265.248,76	-	39.258.419,02	-	Estrela d'Oeste-SP, suporte na condução da desapropriação nas áreas dos assentamentos... "Fls. 1123. " ...necessária a manutenção dos serviços de desapropriação, tanto para promover a regularização quanto para evitar eventuais prejuízos às obras ..." Fls. 1407
10º	09/12/2015	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro e efetuar reajuste de preços para o período.	12 meses	19/12/2015	19/12/2016	8.833.390,45	-	48.091.809,47	-	"...necessidade de conclusão dos serviços de regularização de passivo de desapropriação que adentra a grande quantidade de registros de escrituras e de sentenças." Fls. 1494.
11º	Ainda não consta	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro e efetuar reajuste de preços para o período.	12 meses	19/12/2016	19/12/2017	9.588.741,76	-	57.680.551,23	-	"...atividades desenvolvidas pela contratada no presente contrato, são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos de apoio à SUDES na Ferrovia Norte-Sul." Fls.

Julio Henrique Ferrandes Cesar
 Gestor Contratual - Desapropriação
 VALER Engenharia e Construção S.A.

HISTÓRICO DO CONTRATO 019/2012, CONFORME MEMORANDO CIRCULAR Nº005/2016 - PRESI

Contrato 019/2012 Empresa CNC

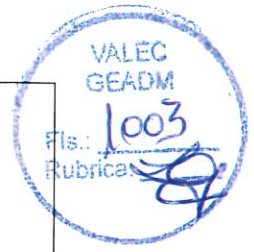
Instrumento	Data	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para
			Período	Início	Término	Mensal		Valor Reajustado		
						R\$	%	R\$	%	
Contrato n.º 019/2012	21/09/2012	Contrato de locação de imóvel	5 anos	21/09/2012	20/09/2017	598.107,50				Aprovação
1º Termo de Apostilamento 019/2012	23/01/2014	Contrato de locação de imóvel	1 ano	09/2012	09/2013	598.107,50		621.139,00		Reajuste do valor do aluguel
2º Termo de Apostilamento	23/01/2014	Contrato de locação de imóvel	1 ano	09/2012	08/2013	621.139,00		651.480,21		Retificar o período descrito no 1º Termo de Apostilamento e Reajuste do valor do aluguel
1º Termo Aditivo	01/07/2015	Contrato de locação de imóvel	12 meses	06/2015	05/2016	651.480,21		618.906,20		Reajuste (diminuição de 5%) do valor do aluguel para 12 meses e liberação do aumento contratual, conf. Carta CNC fl. 735.
3º Termo de Apostilamento		Contrato de locação de imóvel	06 meses	09/2016	02/2017	651.480,21		726.440,58		Reajuste no valor do aluguel

Jaffer de Oliveira Afonso
Gerente de Patrimônio GEPAT
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



CONTRATO N.º 034/2012

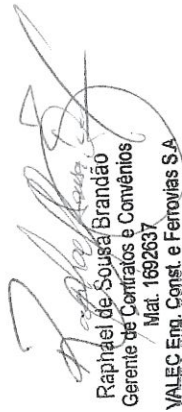
Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
						R\$	R\$	%	
CT 034/2012	14/12/2012	Prestação de serviço de vigilância armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC na unidade do Distrito Federal	24 meses	14/12/12	14/12/14	R\$ 1.119.926,40	-	-	-
1º Termo de Apostilamento	01/08/2013	Repactuação dos preços do contrato nos termos da Convenção Coletiva da categoria do ano de 2013	24 meses	01/01/13	14/12/14	Aporte financeiro: R\$ 187.449,80	-	-	Nota Técnica 018/2013-GEPAT/SUADM
2º Termo de Apostilamento	12/05/2014	Repactuação dos preços do contrato nos termos da Convenção Coletiva da categoria do ano de 2014	12 meses	01/01/14	14/12/14	Aporte financeiro: R\$ 58.734,56	-	-	Nota Técnica 01/2014-GEPAT/SUADM
1º Termo Aditivo	09/12/2014	Prorrogação da vigência contratual	24 meses	14/12/14	14/12/16	Aporte financeiro: R\$ 1.434.841,92	-	-	Nota Técnica 001/2014-GEPAT
3º Termo de Apostilamento	31/08/2015	Repactuação dos preços do contrato nos termos da Convenção Coletiva da categoria do ano de 2015	24 meses	01/01/15	14/12/16	Aporte financeiro: R\$ 172.470,61	-	-	Nota Técnica 39/2015-GEADM/SUADM
2º Termo Aditivo	-	a) Correção de valores do 1º, 2º e 3º Termos de Apostilamento; b) Repactuação dos preços do contrato nos termos da Convenção Coletiva da categoria do ano de 2016; c) Prorrogação da vigência contratual.	-	-	-	a) Aporte financeiro: R\$ 28.702,23 b) Aporte financeiro: R\$ 87.259,50 c) Aporte financeiro: R\$ 449.602,08	-	-	Nota Técnica nº 54/2016/GEADM



Anderson Leonir Ahlert
Gerente de Administração
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

CONTRATO N.º 015/2015

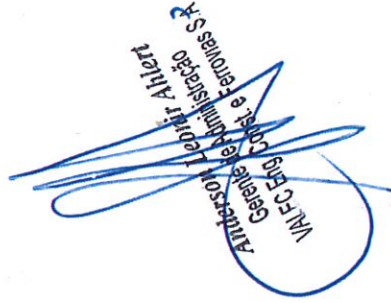
Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação	
			Período	Início	Término	R\$	Inicial	%		Acumulado
CT 015/2015	18/12/2015	Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender a Valec/Goiás	12 meses	18/12/2015	18/12/2016	R\$ 1.317.665,76				
1º Termo de Apostilamento		a) Repactuar preços postos de trabalho		01/01/2016		a) Repactuação: R\$ 145.117,94		R\$ 1.462.783,70		Nota Técnica n.º 20/2016-GEADM/SUADM/VALEC e Proposição n.º 54/2016 - DIRAF


Raphael de Sousa Brandão
Gerente de Contratos e Convênios
Mat. 1692637
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



CONTRATO N.º 034/2014

Instrumento Contratual	Data de Assinatura	Objeto	Período	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro			Justificativa para aprovação
				Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
						RS	RS	%	
CT 034/2014	17/07/2014	Locação de imóvel situado em Ilhéus/Ba para alocação de escritório regional da VALEC-FIOL	36 meses	17/07/2014	17/07/2017	RS 468.000,00	-	-	-
1º Termo de Apostilamento	23/06/2016	1º Reajuste de preços.		17/07/2015	17/07/2016	RS 17.418,72	-	-	Nota Técnica n.º 62/2015/GEADM e Proposição n.º 002/2016 - DIRAF
2º Termo de Apostilamento	-	2º Reajuste de preços.		17/07/2016	17/07/2017	RS 19.159,49	-	-	Nota Técnica n.º 424/2016 - GEADM e Proposição n.º 187/2016-DIRAF


 Anderson Leoni Allet
 Gerente Administrativo
 VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.



VALEC**Engenharia, Construções
e Ferrovias S.A.****CONTRATO N.º 018/2015**

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	Inicial R\$	%	Acumulado R\$	%	
CT 018/2015	15/12/2015	Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender a Valec/Tocantins	12 meses	15/12/2015	15/12/2016	R\$ 900.923,33				
1º Termo de Aditivo		a) Prorrogação de prazo do contrato 016/2015 e repactuação		15/12/2016	15/12/2017	R\$ 1.105.552,40		R\$ 2.006.475,73		NOTA TÉCNICA N.º 19/2016 - SUADM/VALEC - PROPOSIÇÃO N.º 209/2016-DIRAF

André Luiz Leitor Ahlers
Gerente de Administração
Valec - Eng. Const. e Ferrovias S.A.

